



PROCESSO Nº 2087/13

PROTOCOLO Nº 11.672.794-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 303/14

APROVADO EM 02/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1940/13-SUED/SEED de 10/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 05/12/12, de interesse do Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Toledo que, por sua direção, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio (fl. 408).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado na Rua Haroldo Hamilton, nº 271, Centro, do município de Toledo, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2639/12, de 08/05/12, a partir da publicação em DOE, de 21/05/12 até 21/05/17.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 304)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Segurança
Carga horária: 1.250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.417 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO N° 2087/13

Regime de matrícula: semestral
Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres e máximo de 06 semestres
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
Número de vagas: 35 por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 06)

(...) O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos - tecnológicos presentes na disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento. A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e a prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social do homem. A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

Os objetivos estão descritos à fl. 17.

1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 19)

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Rondon Perfurações Ltda
- Bendo Centro Automotivo Ltda Me



PROCESSO N° 2087/13

- Nutron Alimento Ltda Me
- Quimitol Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda
- RRD Comércio de Derivados de Alumínio, Ferro e Aço Ltda
- Amadeu Sebastião Bordignon – ME
- Instituto de Ensino e Gislaine Comércio de Tecidos

Os termos de convênio estão anexados às fls. 53 a 68, 391 a 402.



PROCESSO N° 2087/13

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.417 horas.

Matriz Curricular (fl. 305)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Col. Est. Dario Vellozo -Ens. Fund., Médio e Prof.								
MUNICÍPIO: Toledo			NRE: TOLEDO / PR					
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO								
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO:				
TURNO: NOITE				C H: 1.500 h/a 1.250 horas mais 200 h/a 167 horas de Estágio Supervisionado				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Horas/Aula	Horas
	1°		2°		3°			
	T	P	T	P	T	P		
Administração em Segurança do Trabalho	3						60	50
Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1			80	67
Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1					40	33
Doenças Ocupacionais			3				60	50
Ergonomia					3	1	80	67
Fundamentos do Trabalho	2						40	33
Higiene do Trabalho	2		2		2		120	100
Informática em Segurança do Trabalho	1	2					60	50
Legislação em Segurança do Trabalho	2		3		2		140	117
Prevenção e Controle de Riscos e Perdas			3				60	50
Prevenção a Sinistros com Fogo					3	1	80	67
Primeiros Socorros	2	1					60	50
Processo Industrial e Segurança			4				80	67
Programas de Controle e Monitoramento					2	2	80	67
Psicologia do Trabalho	2						40	33
Saúde do Trabalhador					3		60	50
Segurança do Trabalho	4		3	1	3	1	240	200
Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1	1	120	100
Total	25		25		25		1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado			5		5		200	167



PROCESSO N° 2087/13

1.7 Certificação (fl. 197)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 50)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 50 e 51.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 50.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 344 a 389 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 390.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 200 a 213.

1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 306 a 325)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Mauro Nestor Huppes	- Engenharia Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio

1.10 Comissão de Verificação (fl. 285)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 554/12, de 12/12/12, do NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia; Vivien Lianer Mousquer, licenciada em Pedagogia; Cleber Ferreira de Almeida, bacharel em Filosofia e como perito Thiago D'Arísbo, Engenheiro Químico, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED (fl. 404)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 347/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 2087/13

1.12 IDEB

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
DARIO VELLOZO C E E FUND MEDIO PROFIS	3.5	4.5	4.4	4.0	3.6	3.7	4.0	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata à folha 290 que os espaços físicos atendem as necessidades do Curso Técnico em Segurança do Trabalho. As salas de aulas são bem iluminadas e arejadas, com TV Pendrive, laboratórios de: Informática, Química, Física, Biologia e de Enfermagem. A Biblioteca é bem equipada, com acervo específico ao curso.

O Perito da Comissão de Verificação informa às folhas 291 e 292, que em relação a Proposta Pedagógica, a mesma apresenta justificativa consistente e coerente para a sua oferta. Que é importante a previsão de uma avaliação periódica interna do Curso, envolvendo professores, alunos e a comunidade beneficiada com o mesmo, recebendo desta forma elementos para realimentar o Projeto Pedagógico do curso, evitando uma desarticulação entre a instituição formadora com a realidade onde o curso se insere.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 2087/13

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1.250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.417 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) quando da solicitação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2087/13

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE